



5015495



00135.221816/2025-14

PLANO DE TRABALHO

TED Nº 01/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Nome da autoridade competente: Janine Mello dos Santos – Secretária Executiva

Número do CPF: ***.742.***-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do Objeto do TED: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos / Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos / Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas

b) UG SIAFI

Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora que descentralizará o crédito: 810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIORG 74378)

Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIORG 74378)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira - Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número do CPF: ***.813.***-78

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência Brasileira de Cooperação - UG 240025

b) UG SIAFI

Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora que receberá o crédito: UG 240025/00001 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC) (SIORG 375569)

Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: UG 240025/00001 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC) (SIORG 375569)

3. ARCABOUÇO LEGAL:

3.1 Lei 13.684 (21/06/2018), que “dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências”;

3.2 Decreto 8.101 (6/09/2013), que “promulga a Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprova a Constituição da Organização Internacional para as Migrações – OIM e o ingresso da República Federativa do Brasil na OIM”;

3.3 Decreto 10.426 (16/07/2020), que “dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada”;

3.4 Decreto 11.341 (1/01/2023), que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”;

3.5 Decreto 11.357 (1/01/2023), que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”; e

3.6 Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, sobre a “Celebração de Convênios”.

4. OBJETO:

Executar ações de cooperação/assistência humanitária voltadas ao fortalecimento, de forma multissetorial, das estratégias do governo brasileiro para o acolhimento humanizado, a proteção dos direitos humanos e a reintegração de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, por meio de repasse a organismo internacional com competência para o tema, para a execução da atividade de cooperação/assistência humanitária intitulada “Fortalecimento multissetorial das estratégias do governo brasileiro para acolhimento humanizado, proteção dos direitos humanos e a reintegração dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade”.

5. IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE COOPERAÇÃO:

5.1 A atividade de cooperação será implementada sob a supervisão do Comitê de Acompanhamento da Atividade de Cooperação (CAAC) composto por representantes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e da OIM.

5.2 O CAAC terá as seguintes atribuições básicas, sem prejuízo de outras que venham a ser acordadas:

- a) supervisionar a implementação da atividade de cooperação em regime de colaboração mútua;
- b) tomar decisões sobre o bom andamento da implementação da atividade de cooperação, bem como das ações de mitigação, rescisão, desinteresse/desistência, constatação de irregularidades e impedimento da execução do objeto do presente plano de trabalho;
- c) analisar, aprovar e validar a execução do presente plano de trabalho;
- d) validar relatórios a serem enviados ao MDHC, incluindo o relatório final de cumprimento do objeto do presente plano de trabalho;
- e) solicitar documentos complementares referentes à execução da atividade de cooperação;
- f) colaborar para aplicação regular dos recursos recebidos e para assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- g) realizar vistorias que se façam necessárias para acompanhar a implementação da atividade de cooperação; e
- h) definir indicadores mínimos para fins de monitoramento da implementação da atividade de cooperação, vinculados às metas definidas no presente plano de trabalho.

6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Os **resultados esperados** da parceria são:

1. Implementação de medidas emergenciais e humanizadas na recepção de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Serão adotadas medidas imediatas alinhadas às normativas nacionais e internacionais de direitos humanos, com foco na identificação de necessidades emergenciais, no acolhimento digno e no apoio logístico para o retorno ao destino final dos brasileiros em território nacional. (Metas 1, 2 e 3)

2. Disponibilização de mecanismo estruturado de gestão de dados de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Elaborar base de dados e de informações, com seus respectivos protocolos de gestão e de operação, e planos de contingência que subsidiarão o governo brasileiro, por meio do MDHC, a fim de apoiar a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e a promoção de respostas mais qualificadas a essa população. (Meta 4)

3. Aprimoramento e integração das estruturas institucionais federais, estaduais e municipais.

As diferentes esferas dos governos (federal, estaduais/distrital e municipais) atuarão de forma coordenada, com diretrizes e protocolos padronizados, garantindo o respeito aos direitos humanos, à proteção integral e à promoção de oportunidades de reintegração social e econômica dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade. (Metas 5 e 6)

4. Reintegração socioeconômica e promoção da autonomia dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Os migrantes brasileiros mencionados poderão participar de programas de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo, além de ações de integração social, a fim de proporcionar condições para a independência financeira e reintegração comunitária, com acesso a serviços, oportunidades de emprego e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, contribuindo para a superação de vulnerabilidades de longo prazo. (Metas 7 e 8)

As **metas, etapas e ações** previstas são:

Meta 1 – Garantir o acolhimento humanizado de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade nos aeroportos de chegada, com identificação imediata de suas necessidades básicas e emergenciais.

Etapla 1.1 - Acolhimento humanizado dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade nos aeroportos de chegada, com identificação imediata de necessidades, oferta de apoio psicossocial e logístico, encaminhamentos especializados, distribuição de kits e informações sobre direitos, garantindo resposta articulada desde o desembarque.

Ações:

1.1.1 Realizar registro, com equipe treinada, de todos os migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade por meio de formulário específico que permita identificar rapidamente as necessidades imediatas, como abrigo, alimentação, saúde, segurança e apoio psicológico.

1.1.2 Elaborar painel de análise com as principais informações compiladas pelo formulário de registro, sempre preservando a anonimidade dos indivíduos.

1.1.3 Identificar e encaminhar pessoas com necessidades de saúde, saúde mental e deficiência para a equipe de saúde ou departamento responsável nos aeroportos de desembarque, garantindo seguimento imediato.

1.1.4 Identificar possíveis casos de proteção e encaminhar para a equipe de proteção presente nos aeroportos de desembarque.

1.1.5. Distribuir kits de alimentação e água para todos os migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no momento da chegada nos aeroportos de desembarque.

1.1.6. Distribuir kits de itens não alimentares de acordo com as necessidades específicas e perfis identificados.

1.1.7 Facilitar a comunicação entre migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade e seus familiares, oferecendo ligações gratuitas e acesso wi-fi.

1.1.8 Fornecer informações sobre direitos no Brasil por meio do aplicativo Clique Cidadania.

1.1.9 Oferecer cartilhas informativas sobre acesso a serviços e políticas pertinentes, ampliando seu conhecimento sobre o acesso a direitos em território nacional.

1.1.10 Desenhar os fluxos de encaminhamento no espaço de recepção nos aeroportos de desembarque com delineamento e pactuação das responsabilidades de cada ator.

1.1.11. Ampliar a equipe multidisciplinar nos postos avançados nos aeroportos de desembarque.

1.1.12. Estruturar centros humanizados de acolhimento nos aeroportos de desembarque.

Meta 2 – Assegurar o atendimento das necessidades de deslocamento até o destino no território nacional dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que não disponham de meios próprios para tal.

Etapla 2.1 - Apoio logístico e social necessário para o deslocamento seguro e ordenado até os destinos finais no território nacional, incluindo hospedagem emergencial, transporte, apoio à reunificação familiar e articulação de abrigo nas cidades de destino.

Ações:

2.1.1 Oferecer abrigo temporário emergencial para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que não possuam recursos próprios para arcarem com hospedagem até seu deslocamento ao destino final.

2.1.2 Fornecer deslocamento aéreo seguro e ordenado para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade (mulheres, crianças e pessoas com necessidades específicas, sem condições econômicas para custear o próprio transporte).

2.1.3 Fornecer deslocamento terrestre seguro e ordenado da capital do estado para o destino final dentro do estado para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade sem condições econômicas para custear o próprio transporte.

2.1.4 Oferecer serviços de acompanhamento para o deslocamento de indivíduos com necessidades específicas, garantindo sua chegada ao destino final com segurança e o suporte necessário.

2.1.5 Acionar as autoridades competentes do Governo Federal para providenciar escolta para deslocamento de indivíduos com necessidades de proteção.

2.1.6 Fornecer informações sobre albergues e alojamentos públicos nas principais cidades de destino para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que sinalizarem não possuir habitação no destino final.

2.1.7 Criar fluxos de referenciamento intramunicipal para abrigo de indivíduos que não tiverem habitação no destino final.

2.1.8 Fornecer apoio para rastreamento de famílias e reunificação familiar quando necessário.

Meta 3 – Implementar protocolo de triagem para identificação rápida de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade ou com necessidade de proteção, assegurando sua própria referência a serviços de apoio.

Etapa 3.1 - Triagem e gestão de casos para identificação rápida e atendimento especializado em situações de vulnerabilidade, garantindo escuta qualificada, encaminhamentos adequados, capacitação de equipes e fortalecimento das redes locais de proteção e assistência humanitária.

Ações:

3.1.1 Proporcionar escutas qualificadas e entrevistas confidenciais a migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade para avaliação de necessidades de proteção.

3.1.2 Fazer gestão de casos de proteção conjuntamente com representantes dos entes públicos correspondentes.

3.1.3 Oferecer apoio técnico para a criação de protocolos nacionais e ferramentas de gestão de casos de proteção de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

3.1.4 Identificar casos de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade com documentos vencidos, faltantes, perdidos e fornecer apoio técnico para regularização documental.

3.1.5 Identificar crianças não acompanhadas e separadas (“Unaccompanied and Separated Children – UASC”) e encaminhar para as autoridades de proteção infantil, apoiando na reunificação com os cuidadores principais ou outros membros da família.

3.1.6 Oferecer assistência especializada para sobreviventes de violência baseada em gênero (“Gender-based Violence – GBV”), incluindo apoio psicológico, social e jurídico para vítimas de violência.

3.1.7 Fornecer assistência técnica e estrutural especializada para fortalecer as redes locais de proteção nos principais municípios de chegada e destino dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em

situação de vulnerabilidade.

3.1.8 Apoiar as redes locais de proteção nos municípios de chegada, na identificação, orientação, aconselhamento, encaminhamento e gestão de casos e referenciamento para gestão local dos municípios de destino dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que necessitam de serviços de saúde mental e apoio psicológico.

3.1.9 Realizar sessões informativas, com equipes multiprofissionais envolvidas na operação de recepção e acolhimento dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, que sejam focadas na prevenção e conscientização sobre Tráfico de pessoas (“Trafficking in Persons – TiP”) e Contrabando de Migrantes (“Smuggling of Migrants – SoM”).

3.1.10 Produzir e distribuir folhetos informativos sobre mecanismos de denúncia e rol de serviços relacionados a tráfico de pessoas e contrabando de migrantes.

3.1.11 Identificar, orientar, aconselhar, encaminhar e gerenciar casos de vítimas ou potenciais vítimas de tráfico de pessoas e migrantes contrabandeados.

3.1.12 Oferecer treinamentos especializados sobre identificação de Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes e sistemas de encaminhamento para empresas de aeroportos, portos, hotéis, transporte, entre outros, nos principais destinos finais dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

3.1.13 Fornecer aluguéis sociais por três meses para pessoas com necessidades de proteção específicas.

Meta 4 - Instituir e operacionalizar mecanismos de registro e acompanhamento pós-chegada de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, com coleta sistemática de dados sobre perfil socioeconômico, circunstâncias do retorno, intenções futuras e principais vulnerabilidades.

Etapa 4.1 - Operacionalização de mecanismos de registro e monitoramento dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, coletando dados essenciais para garantir o acompanhamento integrado e o suporte adequado pós-chegada.

Ações:

4.1.1 Realizar Matrizes de Monitoramento de Deslocamento (“Displacement Tracking Matrices – DTM”) em parceria com universidades das principais cidades de destino para identificação das principais necessidades, intenções e perfis dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

4.1.2 Elaborar relatórios sobre as principais necessidades emergentes e perfis identificados, compartilhando com os entes do governo responsável pelos cuidados específicos.

4.1.3 Criar fluxo seguro de compartilhamento de informações sobre as necessidades de assistência social, saúde e educação dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade com ministérios e secretarias estaduais e municipais correspondentes para acompanhamento.

Meta 5 - Estabelecer grupos de trabalho interinstitucionais, com definição de protocolos padronizados e canais de comunicação eficazes entre os entes federais, estaduais e municipais, visando à atuação coordenada na proteção dos direitos dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Etapa 5.1 - Criação e fortalecimento de grupos interinstitucionais coordenados com a definição de

protocolos e comunicação eficaz para assegurar a proteção integrada dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Ações:

5.1.1 Apoiar tecnicamente a elaboração de planos de contingência em nível municipal e estadual para responder ao aumento do fluxo de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no município.

5.1.2 Fornecer apoio técnico aos municípios para a criação de estratégias específicas para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade em seus planos setoriais municipais, como saúde, assistência social, educação e direitos humanos.

Meta 6 - Fortalecer parcerias estratégicas entre o poder público, organizações da sociedade civil e o setor privado para promover uma resposta articulada e abrangente às demandas dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Etapa 6.1 - Fortalecimento de parcerias estratégicas entre poder público, sociedade civil e setor privado por meio de workshops e capacitações, promovendo uma resposta articulada e integrada às necessidades dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Ações:

6.1.1 Organizar workshop multissetorial para fomentar a parceria público-privada na resposta ao fluxo de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade nos estados e municípios.

6.1.2 Organizar workshop entre secretarias estaduais e municipais junto as organizações da sociedade civil para desenho de fluxos de referenciamento e contra-referenciamento dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

6.1.3 Capacitar as organizações da sociedade civil nas principais cidades de destino em relação ao atendimento a migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, para que possam prestar orientações sobre os serviços públicos disponíveis.

Meta 7 - Ofertar programas de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo, promovendo o fortalecimento da autonomia financeira dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Etapa 7.1 - Capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo por meio de mapeamento do mercado, oferta de cursos adaptados e sensibilização do setor privado para fortalecer a autonomia financeira de pessoas atendidas.

Ações:

7.1.1 Mapear as principais empresas privadas e o cenário do mercado de trabalho nos estados e municípios de destino.

7.1.2 Ofertar cursos profissionalizantes adaptados às necessidades do mercado local para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade nos municípios de destino.

7.1.3 Ofertar cursos de empreendedorismo para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade em seus municípios de destino.

7.1.4 Conduzir sessões de sensibilização com o setor privado sobre o recrutamento de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

7.1.5 Fortalecer parceria com o “Sistema S” nos municípios de destino para apoiar a empregabilidade.

Meta 8 - Fomentar ações de integração social que ampliem os vínculos e a participação ativa dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade em suas comunidades.

Etapa 8.1 - Incentivo a integração social dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade por meio da valorização e divulgação de suas histórias, promovendo vínculos e participação ativa nas comunidades locais.

Ação:

8.1.1 Compilar e divulgar histórias, nos termos da legislação vigente, de reintegração social dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade e suas relações com as comunidades.

7. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O retorno forçado de migrantes constitui um desafio substancial à proteção dos direitos humanos, afetando profundamente indivíduos, famílias e comunidades de origem. Tal processo, frequentemente caracterizado por condições precárias de detenção, restrições ao devido processo legal e riscos à integridade física e psicológica, revela-se incompatível com os compromissos assumidos no âmbito do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular.

As consequências do retorno forçado são amplas e duradouras. Do ponto de vista psicossocial, os retornados em situação de vulnerabilidade enfrentam traumas decorrentes da separação abrupta de seus familiares, perda de meios de subsistência e estigmatização social, dificultando sobremaneira sua reintegração. No plano socioeconômico, encontram barreiras significativas para reingresso no mercado de trabalho, muitas vezes agravadas pela ausência documentação, falta de acesso a serviços essenciais e inexistência de redes de apoio estruturadas. Tais fatores aumentam exponencialmente sua vulnerabilidade à pobreza e à exclusão social.

A fragilização dos vínculos familiares provocada pelo retorno forçado impacta diretamente o bem-estar de crianças e dependentes, tanto os que permanecem no país de destino quanto os que enfrentam obstáculos para a reunificação. Este cenário impõe desafios adicionais aos sistemas locais de proteção social. Simultaneamente, as comunidades de origem, sobretudo em regiões vulnerabilizadas, são pressionadas por uma sobrecarga nos serviços públicos de assistência social, saúde e empregabilidade.

Concretamente, dados do Serviço de Imigração e Controle de Alfândegas dos Estados Unidos (ICE) apontam que, entre 2021 e 2024, mais de 39 mil brasileiros foram detidos pelo órgão, com um crescimento expressivo nas prisões administrativas entre 2021 e 2022. Entre esses casos, 7,168 brasileiros foram removidos por meio de retorno forçado e outros 1.779 foram expulsos com base no dispositivo "Title 42". Além disso, milhares de brasileiros foram submetidos a medidas alternativas à detenção, com a utilização de tornozeleiras eletrônicas, tecnologias de reconhecimento facial e outros dispositivos de monitoramento eletrônico - sendo que apenas em setembro de 2024, 6.326 brasileiros estavam sob essas condições.

Estima-se que, dos cerca de 1,5 milhão de migrantes não detidos com ordens de deportação nos EUA, aproximadamente 35 mil sejam brasileiros. Em 2025, o Brasil já recebeu oito voos de deportação, dos quais dois ocorreram após a posse do atual governo norte-americano. O primeiro voo pós-posse chegou em 24 de janeiro, trazendo 158 passageiros, incluindo 83 cidadãos brasileiros. Relatos de violações de direitos humanos nesse contexto motivaram o fortalecimento do diálogo entre os governos brasileiro e

norte-americano, resultando na criação de uma força-tarefa composta por representantes dos ministérios das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal, do ICE e da Embaixada dos EUA no Brasil.

Paralelamente, o governo brasileiro tem reiterado seu compromisso com a promoção de um acolhimento humanizado para os migrantes brasileiros deportados e repatriados em

situação de vulnerabilidade. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em articulação com demais ministérios, governos estaduais e instituições parceiras, tem envidado esforços para assegurar condições de recepção dignas e compatíveis com os direitos humanos.

As análises preliminares indicam que muitos dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade apresentam alta vulnerabilidade social, com baixos níveis de escolaridade, ausência de moradia segura e dificuldades para acesso a itens básicos como alimentação, higiene e vestuário. A extensão territorial do Brasil representa ainda um obstáculo logístico adicional, exigindo suporte emergencial para viabilizar o deslocamento até os destinos finais e promover a reunificação familiar.

Diante desse cenário, a Organização Internacional para as Migrações foi chamada a apoiar o governo brasileiro no fortalecimento da resposta a essa situação humanitária, com base em sua expertise internacional na gestão de retornos seguros, dignos e sustentáveis.

A atividade de cooperação proposta visa a oferecer uma resposta coordenada, abrangente e humanizada às necessidades imediatas e de médio prazo dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, por meio de ações estruturadas em quatro eixos estratégicos.

1. Acolhimento humanizado, proteção e resposta emergencial nos aeroportos de desembarque - com foco em apoio imediato, triagem e identificação de necessidades específicas;
2. Apoio à reintegração social e econômica - incluindo regularização documental, inserção no mercado de trabalho e suporte para reunificação familiar;
3. Fortalecimento da governança migratória - por meio de coordenação interministerial, geração de dados estratégicos sobre o perfil dos retornados e formulação de políticas públicas baseadas em evidências; e
4. Promoção de parcerias estratégicas e cooperação multissetorial - integrando ações entre governos (federal, estaduais/distrital e municipais), setor privado, sociedade civil e organizações comunitárias, com implementação de soluções duradouras.

Com duração de 12 meses, a atividade de cooperação contribui para reafirmar o compromisso do Brasil com a proteção dos direitos humanos e a inclusão socioeconômica dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, em consonância com marcos internacionais como Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, o Pacto Global para a Migração e a Política da OIM sobre Retorno, Readmissão e Reintegração.

Ao fortalecer a resposta institucional e humanitária à deportação de cidadãos brasileiros, a atividade de cooperação busca reduzir vulnerabilidades, promover a reintegração digna e sustentável e garantir que o retorno ao país de origem ocorra em conformidade com os mais elevados padrões de proteção e dignidade humana.

8. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

9. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

10. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Serviços de água e esgoto.
5. Manutenção e conservação de bens imóveis.
6. Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA:

8.1 Para fins de recebimento e administração dos recursos financeiros transferidos pelo governo brasileiro, a OIM providenciará a abertura de conta bancária específica ou conta de natureza contábil, observadas suas normas, regulamentos e procedimentos.

8.2 A OIM deverá emitir relatórios mensais detalhados dos gastos executados por atividade, ação estratégica ou meta, a título de prestação parcial de contas à ABC, bem como um relatório final consolidado ao término da atividade de cooperação, com indicação de eventual saldo financeiro.

8.3 Os eventuais rendimentos auferidos em aplicações financeiras dos recursos repassados por meio do TED serão creditados à atividade de cooperação, observadas as normas, regulamentos e procedimentos da OIM.

8.4 A OIM deverá recolher à conta do Tesouro Nacional os recursos financeiros porventura não utilizados na execução do presente Plano de Trabalho, conforme previsto por analogia ao art. 28, inciso IX, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total	Início	Fim
-------	--------	-----------	-------------------	--------	-------------	--------	-----

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total	Início	Fim
Meta 1 - Garantir o acolhimento humanizado de brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no aeroporto de chegada, com identificação imediata de suas necessidades básicas e emergenciais.	Etapa 1.1 - Acolhimento humanizado dos brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no aeroporto de chegada, com identificação imediata de necessidades, oferta de apoio psicossocial e logístico, encaminhamentos especializados, distribuição de kits e informações sobre direitos, garantindo resposta articulada desde o desembarque.	Produto 1 - Acolhimento humanizado de brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no ponto de chegada, com equipe multidisciplinar para identificação imediata das necessidades básicas e emergenciais.	Relatório de entregas	1	R\$ 3.327.898,36	Jul-2025	Jul-2026
Meta 2 - Assegurar o atendimento das necessidades de deslocamento até o destino final no território nacional para brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que não disponham de meios próprios para tal.	Etapa 2.1 - Apoio logístico e social necessário para o deslocamento seguro e ordenado até os destinos finais no território nacional, incluindo hospedagem emergencial, transporte, apoio à reunificação familiar e articulação de abrigo nas cidades de destino.	Produto 2 - Apoio logístico para o provimento de passagens terrestres ou aéreas, assegurando o deslocamento de brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade até seus destinos finais no território nacional, quando não dispuserem de recursos próprios.	Relatório de entregas	1	R\$ 6.433.628,99	Jul-2025	Jul-2026

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total	Início	Fim
Meta 3 - Implementar protocolo de triagem para identificação rápida de brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade ou com necessidades de proteção, assegurando sua pronta referência a serviços de apoio.	Etapa 3.1 – Triagem e gestão de casos para identificação rápida e atendimento especializado em situações de vulnerabilidade, garantindo escuta qualificada, encaminhamentos adequados, capacitação das equipes e fortalecimento das redes locais de proteção e assistência.	Produto 3 - Protocolo estruturado de triagem para a identificação de situações de vulnerabilidade ou proteção entre os deportados e repatriados, com fluxos definidos, referenciados para os serviços especializados.	Relatório de entregas	1	R\$ 1.101.362,11	Jul-2025	Jul-2026
Meta 4 - Instituir e operacionalizar mecanismos de registro e acompanhamento pós-chegada de brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, com coleta sistemática de dados sobre perfil socioeconômico, circunstâncias do retorno, intenções futuras e principais vulnerabilidades.	Etapa 4.1 – Operacionalização de mecanismos de registro e monitoramento dos brasileiros repatriados em situação de vulnerabilidade, coletando dados essenciais para garantir o acompanhamento integrado e o suporte adequado pós-chegada.	Produto 4 - Mecanismo integrado de registro e monitoramento de brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, com base em dados sistemáticos sobre perfil socioeconômico, trajetória migratória, intenção de reintegração e principais vulnerabilidades.	Relatório de entregas	1	R\$ 803.162,11	Jul-2025	Jul-2026

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total	Início	Fim
Meta 5 - Estabelecer grupos de trabalho interinstitucionais, com definição de protocolos padronizados e canais de comunicação eficazes entre os entes federais, estaduais e municipais, visando a atuação coordenada na proteção dos direitos dos brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.	Etapa 5.1 – Criação e fortalecimento de grupos interinstitucionais coordenados com a definição de protocolos e comunicação eficaz para assegurar a proteção integrada dos repatriados em situação de vulnerabilidade.	Produto 5 - Instância interinstitucional, composta por grupos de trabalho multissetoriais e protocolos operacionais padronizados, voltados à atuação articulada entre os entes federativos, com canais de comunicação para a promoção e proteção dos direitos humanos.	Relatório de entregas	1	R\$ 714.362,11	Jul-2025	Jul-2026
Meta 6 - Fortalecer parcerias estratégicas entre o poder público, organizações da sociedade civil e o setor privado para promover uma resposta articulada e abrangente às demandas dos brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.	Etapa 6.1 – Fortalecimento de parcerias estratégicas entre poder público, sociedade civil e setor privado por meio de workshops e capacitações, promovendo uma resposta articulada e integrada às necessidades dos repatriados em situação de vulnerabilidade.	Produto 6 - Rede de parcerias estratégicas entre órgãos públicos, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, com ações colaborativas voltadas ao atendimento integral dos brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.	Relatório de entregas	1	R\$ 749.362,11	Jul-2025	Jul-2026
Meta 7 - Ofertar programas de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo, promovendo o fortalecimento da autonomia financeira dos brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.	Etapa 7.1 – Capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo por meio de mapeamento do mercado, oferta de cursos adaptados e sensibilização do setor privado para fortalecer a autonomia financeira das pessoas atendidas.	Produto 7 - Programas de qualificação profissional, capacitação técnica e incentivo ao empreendedorismo voltados à reinserção produtiva dos deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho e ao fortalecimento de sua autonomia financeira.	Relatório de entregas	1	R\$ 1.122.862,10	Jul-2025	Jul-2026

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total	Início	Fim
Meta 8 - Fomentar ações de integração social que ampliem os vínculos e a participação ativa dos brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade em suas comunidades.	Etapa 8.1 – Incentivo a integração social dos brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade por meio da valorização e divulgação de suas histórias, promovendo vínculos e participação ativa nas comunidades locais.	Produto 8 - Iniciativas de integração comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais dos deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, com ações voltadas à promoção da participação cidadã e da inclusão sociocultural nos territórios de acolhimento.	Relatório de entregas	1	R\$ 747.362,11	Jul-2025	Jul-2026
CUSTO TOTAL					R\$ 15.000.000,00		

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2025	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

14. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.80.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Não	R\$ 14.018.691,59
3.3.80.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 981.308,41
Total:		R\$ 15.000.000,00

15. PROPOSIÇÃO

RUY CARLOS PEREIRA

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
Ministério das Relações Exteriores

16. APROVAÇÃO

JANINE MELLO DOS SANTOS

Secretária Executiva
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Em 14 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Mello dos Santos**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5015495** e o código CRC **85C25EB7**.